

Lei n.º 569/99

Alvorada - To , de 10 de maio de 1999.

**"Autoriza abertura de Crédito
Suplementar".**

O Prefeito Municipal,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir, no orçamento corrente, crédito adicional suplementar, até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada para o corrente exercício financeiro.

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no Art. 1º desta Lei, será usado o recurso previsto no Art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos legais a 05 de Janeiro de 1.999, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ESTADO DO TOCANTINS, aos dez dias do mês de maio de 1.999.


JOSÉ BARBARESCO
Prefeito Municipal

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
"Capital do Gado Branco"
CGC 01.800.242/0001-22

CERTDIÃO : "Certifico para os devidos fins de direito que a presente Lei foi afixada no "PLACARD" desta Prefeitura e em vários lugares da cidade para o conhecimento público nesta data".

02-10-
SIDOMAN RIBEIRO NEVES
Sec. de Administração

